



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial de Registro: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 / FAX (31) 32264387 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1350066 de 14/06/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 14/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 1350066, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1350066** no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante

PAOLA CARITAS CANGUSSU ALVES

Natureza

Documento - Outros > Contrato-Padrão

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR:054.865.376-38 (Padrão: Certisign)

BELO HORIZONTE, 14 de junho de 2021

Assinado eletronicamente

JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1350066



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
ERX46058

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CULTURA – FORMATO VIRTUAL

São partes deste contrato o “**CONTRATANTE**”,
portador do CPF número e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, com sede à Rua Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADO**”, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais em cultura, na modalidade de Ensino a Distância (EAD) pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE/ALUNO, durante o período de remotamente, por via de sistemas eletrônicos.

1.2. As partes se obrigam ao cumprimento das disposições contidas neste Contrato, também disponível no site www.sescmg.com.br, o qual o CONTRATANTE declara ter conhecimento neste ato.

1.2.1. Todas as solicitações, providências e informações por parte do CONTRATANTE devem ser formalizadas via e-mail: faleconosco@sescmg.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

2.1. O CONTRATANTE declara ciência de que a sua matrícula somente será efetivada após o pagamento do módulo, nos termos do presente Contrato.

2.2. O CONTRATANTE concorda que ao efetuar o pagamento, declara que conhece, concorda e se obriga ao cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

2.2.1. O CONTRATANTE declara ciência de que um dos pré-requisitos para a sua matrícula é de que o Cartão do Cliente do Sesc em Minas esteja com data de validade vigente.

2.3. Caso a matrícula do CONTRATANTE não seja efetivada, o CONTRATADO restituirá ao CONTRATANTE o valor pago. Para pagamento em cartão de crédito, a compra será cancelada junto à operadora do cartão.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



2.4. A atualização dos dados pessoais do CONTRATANTE e do responsável financeiro/legal é da exclusiva responsabilidade dos mesmos. O CONTRATADO deverá ser comunicado imediatamente quando da alteração de quaisquer dados pessoais do (a) aluno (a) e/ou do (a) responsável financeiro/legal.

2.5. Para as modalidades de serviços contempladas no Contrato, haverá, a critério do Sesc em Minas, a possibilidade da contratação de planos promocionais de pagamento.

2.6. São obrigações do CONTRATANTE, em especial, mas não restritivamente, no que se refere à contratação de serviços à distância:

a) Possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos, com acesso à Internet e ter um e-mail e telefone para permanente contato:

- Requisitos mínimos para computador Desktop ou notebook:
 - Sistemas operacionais compatíveis:
 - macOS X com macOS 10.9 ou posterior
 - Windows 10*
 - Observação: Os dispositivos que executam o Windows 10 devem ter a versão Home, Pro ou Enterprise. O modo S não é compatível.
 - Windows 8 ou 8.1
 - Windows 7
 - Ubuntu 12.04 ou posterior
 - Mint 17.1 ou posterior
 - Red Hat Enterprise Linux 6.4 ou posterior
 - Oracle Linux 6.4 ou posterior
 - CentOS 6.4 ou posterior
 - Fedora 21 ou posterior
 - OpenSUSE 13.2 ou posterior
 - ArchLinux (64 bits apenas)
 - Navegadores de internet suportados:
 - Windows: IE 11, Edge 12, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores
 - Mac: Safari 7, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores
 - Linux: Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores
 - Recomendado
 - Processador:
 - Mínimo: Single Core com 1 GHz de frequência ou superior
 - Recomendado: Dual Core 2 GHz de frequência ou superior (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD)
 - Para notebooks e visando melhor qualidade em compartilhamento de tela, recomenda-se processadores *quad core* ou superior
 - Memória RAM:
 - Mínimo: N/D
 - Recomendado: 4 Gb
 - Requisitos de rede e internet:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



- Para chamadas de vídeo individuais:
 - 600 kbps (upload/download) para vídeo de alta qualidade
 - 1,2 Mbps (upload/download) para vídeo HD de 720p
 - A recepção de vídeo HD de 1080p requer 1,8 Mbps (upload/download)
 - O envio de vídeo HD de 1080p requer 1,8 Mbps (upload/download)
- Para chamadas de vídeo em grupo:
 - 800 kbps/1 Mbps (upload/download) para vídeo de alta qualidade
- Para exibição da galeria e/ou vídeo HD de 720p: 1,5 Mbps/1,5 Mbps (upload/download)
- A recepção de vídeo HD de 1080p requer 2,5 Mbps (upload/download)
- O envio de vídeo HD de 1080p requer 3 Mbps (upload/download)
- Para compartilhamento de tela apenas (sem miniatura de vídeo): 50-75 kbps
- Para compartilhamento de tela com miniatura de vídeo: 50-150 kbps
- Para VoIP de áudio: 60-80 kbps
- Para o Zoom Phone: 60-100 kbps

- b) Responder, no prazo estabelecido pela coordenação do curso, a todas as mensagens recebidas;
- c) Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas;
- d) Não reproduzir, sob qualquer forma ou meio, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante CONTRATADO e a terceiros, nos termos das Leis nº 9.609 e nº 9.610, ambas de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo CONTRATANTE;
- e) Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- i. Violar a privacidade de outros usuários;
 - ii. Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual;
 - iii. Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados;
 - iv. Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados;
 - v. Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais;
 - vi. Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



2.7. A CONTRATADO fica desobrigada a reabrir as atividades quando o curso não estiver sendo oferecido ou quando a turma não estiver tendo aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo do presente Contrato inicia-se com a confirmação de pagamento da matrícula do CONTRATANTE, vigorando pelo prazo determinado do módulo.

3.2 O aluno, para renovar a matrícula e seguir para os módulos subsequentes, deverá estar sem débitos anteriores com a CONTRATANTE. Os débitos existentes terão que ser pagos antes da renovação da matrícula para os módulos subsequentes, devidamente corrigidos com os acréscimos contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MENSALIDADES

4.1. Como contrapartida pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o módulo no valor informado no que, assinado pelo CONTRATANTE, passa a integrar o presente Contrato.

4.2. Os módulos subsequentes poderão sofrer reajustes durante o ano em exercício/letivo.

4.3. Para Contratos celebrados e em plena execução, o reajuste se dará após decorrida sua vigência inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto do contrato de prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o valor de R\$.

5.2. O valor do pagamento será do total do plano contratado, através do envio de um link para pagamento via cartão de crédito, podendo ser parcelado em até parcelas, desde que a parcela mínima seja de R\$ 25,00.

5.3. As quotas de parcelamento de que trata o item 5.2 não poderão ultrapassar o período do módulo contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As aulas serão ministradas através do acesso no ambiente virtual/online considerando a natureza, conteúdo e metodologia no Anexo I deste Contrato.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



6.2. A CONTRATADO poderá promover o agrupamento de classes, alteração de horários de disponibilização de conteúdo, assim como outras medidas julgadas necessárias, desde que haja aviso prévio pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADO poderá alterar os cronogramas de aulas de acordo com disponibilidades de professores ou outros fatores externos não causados pela CONTRATADO, bem como poderá disponibilizar os conteúdos do curso de modo gradativo.

6.4. Neste ato, o CONTRATANTE declara estar ciente e concordar com a possibilidade de, na vigência do contrato, ocorrer a transferência de datas para períodos fora do calendário inicialmente divulgado, em face de necessidades do Sesc em Minas, a qual lhe comunicará a mudança previamente.

6.5. O CONTRATANTE obriga-se a comunicar seu novo domicílio, bem como e-mail e telefone, à CONTRATADO, sempre que houver alteração.

6.6. A CONTRATADO não se responsabiliza pela manutenção da vaga do aluno/contratante, nas seguintes hipóteses:

- i. Quando a pagamento não for efetivado na data prefixada;
- ii. Pela falta de informação;
- iii. Pela inadimplência do(a) CONTRATANTE junto ao CONTRATADO;
- iv. Se verificado pela CONTRATADO qualquer tipo de irregularidade por parte do CONTRATANTE, quanto às informações exigidas no ato da matrícula;
- v. Se verificado, pela CONTRATADO, qualquer ato ilícito por parte do Contratante;
- vi. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 2.6 acima e seus subitens.

6.7. O CONTRATANTE assume a responsabilidade por todo e qualquer ato, doloso ou culposo, de qualquer natureza, causado por si ou pelo aluno beneficiário à CONTRATADO ao seu patrimônio e imagem, devendo indenizá-la imediatamente, independente da aplicação das sanções disciplinares após análise do Sesc em Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem hipóteses de rescisão deste Contrato:

7.1.1. Por iniciativa do CONTRATADO, ante o comprovado descumprimento, no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, das obrigações contratuais e legais, com a cobrança dos débitos pendentes decorrentes deste Contrato, tais como, mas não se limitando a

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



prática do CONTRATANTE em atos de indisciplina, sendo devidas ao CONTRATADO as parcelas vencidas até a data do efetivo desligamento do CONTRATANTE.

7.1.2. Além dos casos previstos neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou aviso prévio, de forma imediata, em casos de práticas de ato ilícito.

7.1.3. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade débitos pendentes decorrentes do presente Contrato.

7.1.4. A rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas acima, implicará automaticamente na liberação da vaga para os inscritos na lista de espera.

7.2. Em todos os casos, a solicitação de cancelamento deverá ser formalizada pelo CONTRATANTE por meio e-mail faleconosco@sescmg.com.br.

7.3. A desistência da matrícula, sem qualquer multa, poderá ocorrer no prazo improrrogável de 7 (sete) dias a contar da efetiva contratação e pagamento, devendo ser formalizada via e-mail: faleconosco@sescmg.com.br. Nessa hipótese, a CONTRATADO efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente pago, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação de desistência da matrícula.

7.4. O fato de o CONTRATANTE não acessar o ambiente virtual de aprendizagem bem como não realizar ou não entregar as atividades avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações constantes no conteúdo, metodologia e nos comunicados disponíveis, não será considerado como cancelamento ou desistência, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

CLAÚSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato será tido por extinto, com o imediato cancelamento da matrícula do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

I. Desligamento, requeridos formalmente pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento adotado à época pelo **CONTRATADO**;

II. No término do prazo contratual estabelecido, desde que não tenha havido manifestação das partes.

8.2. Caso haja débitos em atraso à época da extinção do Contrato, fica o **CONTRATADO**, desde já, autorizada a emitir contra o **CONTRATANTE** título de crédito cabível e efetuar sua cobrança por todos os meios legalmente aceitos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



8.3. O cancelamento da matrícula antes do início do módulo implicará na retenção de 10% (dez por cento) do valor do módulo a título de ressarcimento de despesas administrativas. Após o início das aulas, não haverá qualquer devolução dos valores pagos.

8.4. O **CONTRATADO** se reserva no direito de descontinuar ou suspender a atividade a qualquer tempo, sem que assista qualquer direito de indenização, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **CONTRATANTE** se declara ciente que as atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO** estão sujeitas à registro fotográfico e/ou audiovisual e, autoriza de forma gratuita, o uso da sua imagem, seu nome e sua voz em campanhas institucionais de divulgação do **CONTRATADO** em qualquer meio de comunicação existentes (rádio, TV, Redes Sociais, materiais impressos, etc), ou que venham a existir.

9.2. O **CONTRATANTE** e seu responsável financeiro, quando for o caso, respondem solidariamente, perante o **CONTRATADO** e terceiros, pelas obrigações oriundas deste Contrato.

9.3. O **CONTRATADO** reserva-se o direito de não oferecer o curso que não atingir o número mínimo de alunos matriculados por turma, neste caso os candidatos receberão os reembolsos dos valores devidos, efetivamente pagos, do módulo.

9.4. O **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade, cível e criminal, advinda de informações inverídicas lançadas no requerimento de matrícula e outras avenças.

9.5 – Caso o(a) aluno (a) seja menor de 18 (dezoito) anos de idade seu respectivo representante legal assumirá todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação pertinente ao assunto, ficando eleito o foro da Comarca do domicílio do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.



Protocolo nº 1350066 de 14/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1350066 em 14/06/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



Belo Horizonte, 05/05/2021.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
CPF Nº: 054.865.376-38
DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES**



Protocolo nº 1350066 de 14/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1350066 em 14/06/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,49	R\$ 31,92	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,52



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8D91-8A9A-0C6B-8262> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D91-8A9A-0C6B-8262



Hash do Documento

E6F259DB1ED24DCD12946E3FD2D06C64C01D764DF7E4B836AB292EF7C25DA24A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

- Grijalva De Carvalho Lage Duarte Junior (Diretor de Programas Sociais, Serviços e Operações) - 054.***.***-38 em 08/06/2021 09:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

